



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

PORTARIA Nº 019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Regulamenta a concessão do auxílio-alimentação disposto na Resolução nº 155/2019 e no art. 77, da Lei Complementar nº 66/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Pardo de Minas/MG”.

DONIZETE JOSÉ DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições que são conferidas.

Resolve:

Art. 1º O benefício auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

Art. 2º O valor a que alude o benefício será de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser concedido na folha de pagamento dos servidores, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 3º, da Resolução 155/2019.

Art. 3º Não será concedido o benefício nos casos estabelecidos no art. 4º, da Resolução 155/2019 (férias, licença-prêmio ou maternidade, afastado sem remuneração ou a inativos e pensionistas).

Art. 4º O afastamento quando inferior a 15 (quinze) dias não impedirá a concessão integral do benefício, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 5º, da Resolução 155/2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 07 de outubro de 2019.


DONIZETE JOSÉ DE SÁ
Presidente